

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

UTILIZAÇÃO DO SALÃO e VARANDA DA CHURRASQUEIRA PARA EVENTOS	
DATA: 23/12/2019	Código RD 18/19

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 25 do Estatuto Associativo,

Resolve:

Normatizar as regras de utilização da Varanda do Salão Churrasqueira (CHURR), de forma a propiciar uso adequado e convívio agradável a todos os associados.

Da Locação do Salão Churrasqueira

A dependência "Salão e Varanda Churrasqueira (CHURR)" é de uso exclusivo associativo podendo ser utilizada somente para realização de eventos de caráter privativo do associado, incluindo-se eventos para avós, pais, filhos e netos de associados, que não façam parte do quadro associativo, desde que a locação seja feita pelo associado, diretamente na Central de Eventos (CE).

O locatário fica ciente de que:

- 1) somente poderão ocorrer eventos sociais, tais como: jantares, aniversários, casamentos, chás de fraldas/panelas, coquetéis, recepções de formatura, batizados, confrarias e eventos de associados pessoa jurídica (confraternização de empresas/instituições em que os associados são proprietários/sócios/membros de diretoria da empresa), não sendo permitida a realização de eventos de cunho comercial, político e religioso;
- 2) para incluir a reserva na agenda da CE, é obrigatório o preenchimento prévio do Formulário de Intenção de Reserva, fornecido pelo atendente da CE;
- 3) a reserva será mantida pelo prazo de 07 (sete) dias ininterruptos e cancelada, automaticamente, se o contrato de locação não for firmado no referido prazo:
 - o locatário poderá efetuar troca de data e/ou salão, por no máximo 03 (três) vezes, antes do contrato de locação ser assinado. A reserva somente poderá ser renovada desde que não haja um segundo interessado na data;
 - para locações que foram contratadas e canceladas com até 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, o valor pago será devolvido, sem cobrança de taxa de cancelamento;
- 4) o salão está disponível para locação de sexta a domingo, devendo ser respeitado o horário da meia-noite para encerramento do evento, sendo que, de segunda a quinta-feira o local é de uso exclusivo dos grupos de Bolão da ALJ;
- 5) O CHURR, quando locado no dia 24 de dezembro, o evento poderá encerrar, excepcionalmente, às 2h30, sendo que os locatários deverão contratar e efetuar o pagamento do serviço de higienização e de 01 (um) ASP (Auxiliar de Serviços Patrimoniais);
- 6) o local comporta, no máximo, 80 (oitenta) pessoas em formato JANTAR ou 100 (cem) pessoas no formato COQUETEL, limite que deve ser rigorosamente respeitado. Caso o locatário emita convites para um número maior de convidados em relação à capacidade do salão, além da cobrança de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da locação, a ALJ não mais permitirá o acesso de pessoas ao evento;
- 7) o serviço de alimentação e bebidas neste salão é livre. O locatário poderá, se assim desejar, contratar serviço dos economatos parceiros da ALJ, nas condições definidas em contrato:
 - caso o locatário opte pela contratação de serviços de alimentação com instalação de botijão de gás, será exigida a contratação de brigadista de incêndio e o envio de certificado deste,



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

UTILIZAÇÃO DO SALÃO e VARANDA DA CHURRASQUEIRA PARA EVENTOS	
DATA: 23/12/2019	Código RD 18/19

Página 2

até 05 (cinco) dias antes do evento, sob pena de não ser liberada a locação, sem qualquer direito a ressarcimento ou indenização;

8) o valor da Taxa de Locação consta em tabela disponível na CE, cujo objetivo é o de ressarcimento de despesas de manutenção, luz, água, ar condicionado, materiais de limpeza e higiene e deverá ser pago em até 05 (cinco) dias de antecedência ao evento. No caso de reserva no mesmo dia, de segunda a sábado, o associado deverá pagar antes do início do evento, até as 18h (dezoito horas). Para eventos aos domingos, dia em que a CE não tem expediente, a reserva deverá ser feita com antecedência;

- a taxa de locação poderá ser paga em até 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restantes, em até 05 (cinco) dias antes do evento, corrigida pelo IGPM;

- a taxa também poderá ser debitada na matrícula do associado cujo pagamento será à vista;

9) a ALJ não emprestará mesas e/ou pranchões adicionais, além do mobiliário disponível no salão;

10) a área externa em frente ao CHURR poderá ser utilizada mediante pagamento antecipado na Central de Eventos, da taxa de locação, cujo valor consta em tabela, referente a área denominada Varanda da Churrasqueira.

- somente será permitida a locação de brinquedo inflável de sexta-feira a domingo, mediante prévia consulta à CE e pagamento da taxa de locação da Varanda. O espaço destinado à instalação de brinquedo inflável será na parede lateral da quadra poliesportiva e não poderá ter medidas superiores a 1,72x1,84x4,65m (largura x altura x comprimento). A ALJ sugere que, antes da locação, o fornecedor visite o local a fim de verificar se o espaço comporta o brinquedo a ser instalado;

- quando da utilização do espaço externo, fica a ALJ responsável por colocar na área externa placa contendo a informação "RESERVADA PARA EVENTO", contendo ainda horário da festa, evitando assim uso por outros associados. Da mesma forma, quando da não utilização da área externa pelo locatário, fica a ALJ responsável por colocar placa informando que o local está liberado para utilização dos demais associados;

11) Será de responsabilidade do locatário:

- eventuais custos advindos de pinturas, remoções de colas e adesivos que, por ventura, tenham danificado a dependência;

- proteger, se for o caso, o piso com lonas ou similares quando houver a necessidade de montagem de painéis, passarelas, *coolers*, arranjos florais, etc;

- ao final das montagens, retirar arames, fios, lacres ou qualquer outro tipo de material utilizado;

- recolher todos os itens da festa ao final do evento ou, impreterivelmente, até às 8h (oito horas) da manhã do dia seguinte ao evento. Caso não seja recolhido, a ALJ efetuará o descarte do que ficar no salão (exemplos: comidas, bebidas, decoração, etc);

- enviar para a CE a relação nominal completa dos convidados do seu evento, inclusive se houver dois ou mais horários de festa agendados, bem como um exemplar do convite entregue. Havendo mais de um tipo de convite, deverão ser entregues um exemplar de cada um deles. O locatário que não enviar a relação nominal completa de seus convidados ou os exemplares dos convites com até 05 (cinco) dias antes do evento, terá o seu contrato rescindido, sujeito a aplicação das multas descritas em contrato.

12) Não será permitido(a):

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

UTILIZAÇÃO DO SALÃO e VARANDA DA CHURRASQUEIRA PARA EVENTOS	
DATA: 23/12/2019	Código RD 18/19

Página 3

- remover o mobiliário do local. Em caso de danos materiais nos mesmos, a ALJ se reserva ao direito de efetuar levantamento e consertos necessários, cujo ônus será exclusivamente suportado pelo associado locatário;
- fazer furos, pinturas ou colagens de fitas adesivas (dupla-face, *contact* e similares) nas paredes, teto e piso do local;
- o uso de chuva de prata, confetes e similares, bem como de show com qualquer tipo de fogos *indoor*;
- arrastar objetos e equipamentos (engradados, escadas, caixas, freezers, etc). Imprescindível uso de carrinho, para evitar danos ao piso;
- a cessão da dependência a terceiros, tampouco a utilização para fim diverso daquele que foi contratado, sendo imediatamente rescindida a locação. Caso a cessão ou a utilização diversa restem comprovadas somente após o evento, acarretará ao locatário o pagamento da diferença de valor, estando estipulado em 3 (três) vezes o valor estabelecido em tabela entre o preço da dependência locada praticado ficando ciente desde já que tal valor será debitado diretamente em sua matrícula, no mês subseqüente ao evento.

13) É expressamente proibido:

- obstruir, deslocar ou alterar o direcionamento das câmeras de segurança do salão e dos demais ambientes da ALJ;
- obstruir, total ou parcialmente, as saídas de ar condicionado, prejudicando a qualidade e utilidade dos referidos equipamentos;
- obstruir ou retirar equipamentos ou itens sinalizadores do sistema de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI).

Uma vez verificada qualquer obstrução, alteração ou retirada de quaisquer dos itens acima elencados, a ALJ retornará à condição regular, sem qualquer tipo de indenização e/ou perdas e danos a serem reclamados por seu proprietário/possuidor;

14) a ALJ recomenda que as bebidas sejam colocadas para gelar com certa antecedência ao evento, visto que o local fica disponibilizado a partir das 8h (oito horas) da manhã no dia do evento. Não será permitido colocar gelo nas bebidas dentro do freezer, congelador e/ou geladeira do espaço;

15) a ALJ não empresta qualquer tipo de material para a montagem e desmontagem do evento, tais como, ferramentas, escadas, etc;

16) de acordo com as leis Federal 9294/96 e Municipal 555/06, é expressamente proibido fumar em qualquer dependência da ALJ;

17) de acordo com o Artigo 243 do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), é proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. A infração, se cometida, será assumida exclusivamente pelo associado locatário que, desde já, isenta a ALJ e o economato de quaisquer responsabilidades civil ou penal, sendo facultado à ALJ chamar o Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude, se a situação assim ensejar;

18) a ALJ disponibiliza mesas, cadeiras, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, constantes no ANEXO I. Em caso de extravio ou danos materiais nos equipamentos e utensílios, a ALJ se reserva ao direito de efetuar levantamento, consertos e compras necessárias, cujo ônus será exclusivamente suportado pelo associado locatário. O locatário receberá a relação completa dos materiais, juntamente com o contrato, responsabilizando-se pelo bom uso e conservação



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

UTILIZAÇÃO DO SALÃO e VARANDA DA CHURRASQUEIRA PARA EVENTOS	
DATA: 23/12/2019	Código RD 18/19

Página 4

dos utensílios e locais;

19) o CHURR não poderá ser locado, nos dias dos seguintes eventos internos da ALJ: Dia da Criança, Festa Junina, Apresentação da Escola de Patinação e Campeonato de Judô;

20) sempre que houver locação para eventos cujo público seja menor de idade, tais eventos deverão acontecer com o acompanhamento dos pais, avós ou tios, maiores de 18 (dezoito) anos, durante todo o período do evento;

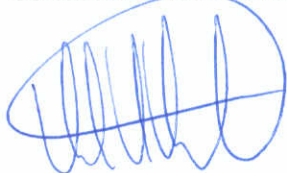
21) o uso da quadra poliesportiva está regrado em Resolução de Diretoria própria;

22) O locatário do CHURR poderá requisitar na CE o uso do *Teen Lounge* para recreação, cuja utilização uso está regrada em Resolução de Diretoria própria, mediante pagamento de Custo de Abertura. O valor está disponível na CE e visa suportar custos de manutenção e higienização pós-evento.

Considerações Finais:

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir de 07 de janeiro de 2020 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 15/19 de 09/09/2019.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.



Marcelo Corrêa da Silva
Presidente

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2019.



Paulo Corazza
Vice-presidente de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

UTILIZAÇÃO DO SALÃO e VARANDA DA CHURRASQUEIRA PARA EVENTOS

DATA: 23/12/2019

Código RD 18/19

Página 5

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE
Abridor de garrafa	1
Abridor de lata Brinox	1
Balde de gelo em inox P	1
Balde de gelo em inox M	5
Bandeja garçom em inox	1
Bandeja oval em inox (tamanhos?)	4
Banquetas altas Thonart	5
Batedeira Turbo Prime Britânia 500W	1
Bule em inox 2l	1
Cadeira	80
Cafeteira Wallita 40 cafés, jarra em inox	1
Chaleira Brinox 2106/100 c/ apito Suprema 2,5l	1
Coador/peneira 14cm Brinox	1
Coador/peneira 18cm Brinox	1
Coador/peneira 8cm Brinox	1
Colher cafezinho/chá	52
Colher de pau	2
Colher de sobremesa	65
Colher de sopa/mesa em inox	60
Colher serviço G	1
Colher sorvete inox	1
Colher Teflon	1
Concha sopa/feijão Terrina 1mmX31,5cm	1
Copo água/suco	66
Copo uísque	9
Cristaleira em madeira de demolição com portas	2
Cumbucas porcelana branca	36
Escorredor de macarrão em inox	1
Escumadeira em inox	1
Espátula/pá para torta em inox	2
Espetos duplos em inox cabo de madeira 1m Tramontina	6
Espetos simples em inox cabo de madeira 1m Tramontina	15
Faca de corte Poliwood Tramontina G	2
Faca de mesa em inox	60
Faca de pão em inox	1
Faca sobremesa em inox	80
Fervedor para leiteira	1
Fôrma cerâmica G	1
Fôrma cerâmica M	1
Fôrma cerâmica oval	1

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

UTILIZAÇÃO DO SALÃO e VARANDA DA CHURRASQUEIRA PARA EVENTOS	
DATA: 23/12/2019	Código RD 18/19

Página 6

Fôrma de pizza	2
Fôrma quadrada em alumínio	2
Forno elétrico Fischer branco	1
Freezer Cônsul branco horizontal 213l	1
Frigideira com cesto	1
Frigideira em alumínio com cabo	1
Funil plástico	1
Garfo assado/churrasco G Tramontina cabo madeira	1
Garfo de mesa em inox	83
Garfo sobremesa em inox	64
Garrafa térmica Termolar 1,8l	1
Grelha	2
Jarra em vidro	3
Liquidificador Spolu 2l	1
Lixeira com pedal em inox G	1
Mesa quadrada	20
Micro-ondas Brastemp 20l	1
Mini processador 110V/ processador de cebola Black&Decker	1
Mobiliário cozinha em inox	#
Paliteiro porcelana branca Schmidt	4
Panela com tampa inox 34cm	1
Panela com tampa inox 36cm	1
Panela de pressão em inox 6l	1
Panela inox com tampa P	1
Panela sem tampa inox 28cm	1
Panela sem tampa inox 36cm	1
Pegador de macarrão Brinox 20,5cm	2
Pegador de salada 28cm	2
Pires café/chá	21
Pires cafezinho	54
Porta-guardanapos em inox	4
Prato fundo em porcelana branca	94
Prato raso em porcelana branca	120
Prato sobremesa em porcelana branca	60
Ralador	1
Refrigerador Cônsul frost free branco 265l	1
Sacarrolha Brinox	1
Socador de caipirinha em madeira	1
Tábua churrasco em madeira	1
Taça cerveja	60
Taça espumante	60
Taça vinho tinto	60

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

UTILIZAÇÃO DO SALÃO e VARANDA DA CHURRASQUEIRA PARA EVENTOS

DATA: 23/12/2019

Código RD 18/19

Página 7

Tesoura	1
Travessa assadeira em vidro	1
TV LG 60 pol	1
TV Panasonic 42 pol	1
Xícara café/chá	25
Xícara cafezinho	26

